

CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 30/09/2021
Protocolo nº 204
Câmara Sob nº 204
Secretaria de



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.736 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

**Dispõe sobre autorização para
parcelamento de débitos do
Município de Penedo, Alagoas,
com seu Regime Próprio de
Previdência Social = RPPS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprova e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos das contribuições previdenciárias patronais com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Penedo, relativos às competências desde a criação do Instituto de Previdência até a data da efetiva consolidação do débito neste ano 2021.

Parágrafo único - os débitos das contribuições previdenciárias de que tratam o *caput* poderão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas.

Art. 2º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), nos termos da Lei Municipal nº 1.611/2018, com suas alterações posteriores e regulamentos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penedo, 28 de setembro de 2021, 385º de elevação à categoria de Vila e 179º de elevação à condição de Cidade.


RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito de Penedo

RONALDO
PEREIRA
LOPES:12359
076434

Assinado de forma
digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2021.09.28
11:52:42 -03'00'

